



AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO
AO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA
5ª REGIÃO
A/C DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 001/2015.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Obras de Reformas para a Nova Sede do CRP/05 e suas Subsedes Nova Iguaçu e Petrópolis.

CONSTRUTORA MASSARI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.679.494/0001-45, sediada à Rua Dr. Manoel Coelho Barroso, 29, Parque São Caetano, Campos dos Goytacazes/RJ, vem, por seu representante legal *in fine* assinado (DOC.1), perante **V. S^a**, com fulcro no artigo 109, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela licitante **NOVO TEMPO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região que julgou **HABILITADA a impugnante**, nos autos da **Concorrência Pública nº 001/2015**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Obras de Reformas para a Nova Sede**

End: Rua Manoel Coelho Barroso nº 29, Parque São Caetano – Campos dos Goytacazes
E-mail: construtoramassari@gmail.com - Telefax.: (22) 2722-7400





do CRP/05 e suas Subsedes Nova Iguaçu e Petrópolis, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre destacar a TEMPESTIVIDADE da presente impugnação ao recurso administrativo, considerando que o artigo 109, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, estabelece que *“interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis”*. Desta forma, considerando que a comunicação ocorreu em 28 de dezembro de 2015, resta comprovado o atendimento ao prazo legal.

II – DOS FATOS

A Comissão de Licitação do Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região declarou todos os licitantes habilitados na sessão do dia 16 de dezembro de 2015, às 14h10min, realizada no auditório da sede do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, localizado na Rua Delgado de Carvalho, 53, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

A licitante NOVO TEMPO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inconformada com a habilitação de todos os licitantes, manifestou interesse na interposição de recurso administrativo, sem, contudo, informar as razões nem os licitantes que seriam objeto do referido recurso.

Aberto o prazo recursal, a licitante NOVO TEMPO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP apresentou recurso administrativo em face de 05 (cinco) licitantes a saber: CONSTRUTORA MASSARI LTDA, R. L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA, DG2 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; RWZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP e MONTREBLANT CONSTRUTORA LTDA.

Os motivos apresentados foram os mais esdrúxulos e sem qualquer cunho legal, evidenciando uma tentativa frustrada de se eliminar
End: Rua Manoel Coelho Barroso nº 29, Parque São Caetano – Campos dos Goytacazes
E-mail: construtoramassari@gmail.com - Telefax.: (22) 2722-7400





concorrentes legalmente habilitados, que observaram todas as regras editalícias, com o único propósito de restringir a competitividade.

No que se refere à **impugnante**, a recorrente alegou o não cumprimento do item 7.1.4.2 por não comprovar satisfatoriamente o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei; e apresentação de qualificação técnica na área de engenharia civil, não possuindo especialidades de engenharia elétrica e engenharia mecânica. Tais alegações carecem de qualquer razoabilidade, como restará comprovado a seguir

III – DOS DIREITOS

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, define que:

“Artigo 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (Grifo nosso).

Isto posto, a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 31, I, estabeleceu que:

“Artigo 31 – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando





encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta". (Grifo nosso).

O §5º, do dispositivo legal acima referenciado, é cristalino ao definir que:

"§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação".

O item 7.1.4.2 do edital de Concorrência Pública nº 001/2015 reproduziu o inciso I, do artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93, supracitado. Logo, tem-se que a expressão "na forma da lei" é o procedimento adotado pelo órgão de registro, que no caso em questão, trata-se da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

A recorrente em seu recurso administrativo se baseia em entendimento do TCU – Tribunal de Contas da União para tentar afastar a **impugnante**. Ocorre que a recorrente não menciona de quando é o entendimento citado, não há número de processo, ou seja, não há qualquer evidência de veracidade em sua citação.

Apesar de seu titular possuir inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, a recorrente demonstra desconhecimento no que se refere ao registro de balanço comercial. A JUCERJA não autentica livros mercantis de quem utiliza o SPED – Sistema de Escrituração Digital (DOC.2). Desta forma, sendo a **impugnante** usuária do SPED (DOC.3), inexistente registro de termo de abertura e encerramento de livro mercantil.

A alegação da recorrente de que foi apresentada apenas ata de reunião dos sócios evidencia a sua má-fé. O documento apresentado trata da aprovação, pelos sócios, do balanço comercial referente ao exercício de 2014,





acompanhado do respectivo balanço, devidamente registrados na JUCERJA (DOC.4) e os índices financeiros.

A Lei de Licitações propiciou à Administração Pública a verificação da boa situação financeira dos interessados através da apresentação de balanço comercial, acompanhado de índices financeiros. Note-se que os índices apresentados, na licitação, pela **impugnante**, é mais do que satisfatório, inexistindo qualquer fundamento nos *devaneios alegados pela recorrente, não merecendo prosperar.*

Ainda que não seja digno de maiores considerações, mas por amor ao debate, passa-se a analisar o segundo e último argumento da recorrente.

A recorrente, afastada da realidade, questiona que a **impugnante** não possui especialidades de engenharia elétrica e engenharia mecânica. Todavia, o objeto licitado é "serviço de engenharia para execução de obras de reforma(...)", evidente que se trata do ramo da engenharia civil.

O item 7.1.3.2 do edital exige a apresentação de atestados de capacidade técnica relativos à execução de **obra de engenharia**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em estrita observância ao disposto no artigo 30, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por se tratar de obra de engenharia (serviço de reforma), os atestados apresentados pela **impugnante** atendem perfeitamente ao objeto licitado. Além do mais, ao contrário da aberração alegada pela recorrente, onde a **impugnante** não teria ao menos 1m³ de concreto, apenas um atestado apresentado (CAT - Certidão de Acervo Técnico nº 71500/2014) contém 117,84m³ de concreto.

Cumpre destacar que os atestados apresentados pela **impugnante** são superiores ao objeto licitado, no que se refere à quantidade, aplicando-se a máxima de que "quem faz o mais, faz o menos".

Salienta-se, ainda, que o edital de Concorrência Pública nº 001/2015 não exigiu parcelas de maior relevância, o que, obviamente, não cabe a qualquer licitante fazê-lo.

End: Rua Manoel Coelho Barroso nº 29, Parque São Caetano – Campos dos Goytacazes
E-mail: construtoramassari@gmail.com - Telefax.: (22) 2722-7400





Por estar plenamente atendida a exigência de qualificação técnica pela **impugnante**, não há que se falar em reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitação, devendo permanecer inalterada a sua habilitação.

Destarte, deve ser estritamente observado o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório que assevera que *"a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*. Referido princípio se encontra expressamente previsto no caput, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – DOS PEDIDOS

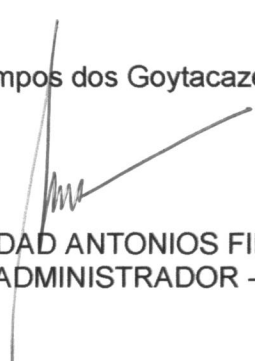
Diante da situação de fato e de direito, baseado no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, como corolário do instituto da licitação, requer:

A) A improcedência do recurso administrativo interposto pela licitante NOVO TEMPO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP;

B) A consequente manutenção da decisão da Comissão Permanente de Licitação em HABILITAR a **impugnante**.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Campos dos Goytacazes, 30 de dezembro de 2015.


HASSIB HADDAD ANTONIOS FILHO
- SÓCIO ADMINISTRADOR -





DOC.1



3
AKA

CONSTRUTORA MASSARI LTDA

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HASSIB HADDAD ANTONIOS FILHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Av. Nilo Peçanha nº 614 Pq. Rodoviário CEP- 28.030-035 Campos dos Goytacazes -RJ, portador da Carteira de Identidade nº 1982103444 expedida pelo CREA-RJ em 19/08/1982 CPF nº 321.952.307-20, **LUCAS DO AMARAL LEMOS HADDAD**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/11/1991, portador da carteira de identidade nº 21.277.281-8 expedida pelo Detran -RJ, em 11.04.2010 CPF nº 132.238.037-01, residente e domiciliado à Av. Nilo Peçanha nº 614 Pq. Rodoviário CEP- 28.030-035 Campos dos Goytacazes -RJ, únicos sócios da sociedade empresarial limitada denominada **CONSTRUTORA MASSARI LTDA**, estabelecida à Rua Dr. Manoel Coelho Barroso nº 29 Pq. São Caetano, Campos dos Goytacazes-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.679.494/0001-45, constituída por instrumento particular com registro sob o nº 873 no cartório do 1º Ofício Campos dos Goytacazes-RJ, em 22 de novembro de 1996, tendo alterado o presente contrato pela primeira vez em 14.06.1999, com registro na JUCERJA sob o nº 33206300597, tendo alterado o presente instrumento pela segunda vez em 07.02.2003, com registro na JUCERJA sob o nº 00001302631, alterado pela terceira vez em 14.01.2004, com registro na JUCERJA sob o nº 00001382179, alterado pela quarta vez em 28.09.2005, com registro na JUCERJA sob o nº 1554812, alterado pela quinta vez em 07.08.2008 com registro na JUCERJA sob o nº 1826490, alterado pela sexta vez em 02.02.2012 com registro na JUCERJA sob o nº 2288236, conforme os artigos 966 a 1195 da lei 10.406/02, resolveram alterar pela sétima vez o presente instrumento para cessão de cotas, admissão do novo sócio, aumento do capital social, alteração de atividade econômica, consolidar as demais cláusulas, conforme itens, cláusulas a seguir:

Item I- O sócio HASSIB HADDAD ANTONIOS FILHO, possuidor de 11.400 (onze mil e quatrocentas) cotas no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais), cede e transfere por venda 600 (seiscentas) cotas pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) recebendo neste ato em moeda corrente do país do novo sócio **DAVI DO AMARAL LEMOS HADDAD**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03.02.1994 portador do registro geral nº 21. 277.280-0 expedida pelo Detran-RJ em 07/08/2012 CPF nº 154.429.357-78 residente e domiciliado à Av. Nilo Peçanha nº 614 Pq. Rodoviário CEP-28.030-035 Campos dos Goytacazes-RJ.

Item II- A sociedade tem como Objetivo:

- Construção de Edifícios
- Construção de Rodovias e Ferrovias
- Construção de Obras de artes especiais
- Demolição de Edifícios e outras estruturas
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- Instalação e manutenção elétrica
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- Serviços de pintura de edifícios em geral
- Outras obras de acabamento da Construção
- Obras de alvenaria

DA
UH
H


Valério G. A. Serna
Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA MASSARI LTDA
Nire: 33206300597
Protocolo: 0420143474260 - 03/10/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/10/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 07D8F1071CF161FDD9A6FDCC43380F38ABAB8BB56A1845EC8CD55AEFC0A7BE
Arquivamentos: 00002681207, 00002681208 - 07/10/2014



Item III- O capital social que era de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) fica elevado para R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) dividido em 16.000 (dezesesseis mil) cotas no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país assim distribuído entre os sócios:

Hassib Haddad Antonios Filho	90 %	14.400 cotas =	R\$ 1.440.000,00
Lucas do Amaral L. Haddad	5%	800 cotas =	R\$ 80.000,00
Davi do Amaral L. Haddad	5%	800 cotas =	R\$ 80.000,00
Total	100%	16.000 cotas	R\$ 1.600.000,00

814886

CLAUSULAS:

Primeira- A sociedade continua girando sob a denominação social de CONSTRUTORA MASSARI LTDA, com sede à Rua Dr. Manoel Coelho Barreto nº 29 Pça. São Castano, Campos dos Goytacazes-RJ, CEP- 28.039-405 e sua duração é por tempo indeterminado, com início das atividades ocorrido em 22.11.1996.

Segunda - A sociedade tem como objetivo:

- Construção de edifícios
- Construção de Rodovias e Ferrovias
- Construção de Obras de artes especiais
- Demolição de edifícios e outras estruturas
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- Instalação e manutenção elétrica
- Instalação Hidráulica Sanitária e de Gás
- Serviços de Pintura de edifícios em geral
- Outras Obras de acabamento de construção
- Obras de Alvenaria

Tercera- O Capital social de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) dividido em 16.000 (dezesesseis mil) cotas no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país assim distribuído entre os sócios:

Hassib Haddad Antonios Filho	90%	14.400 cotas =	R\$ 1.440.000,00
Lucas do Amaral L. Haddad	5%	800 cotas =	R\$ 80.000,00
Davi do Amaral L. Haddad	5%	800 cotas =	R\$ 80.000,00
Total	100%	16.000 cotas	R\$ 1.600.000,00

Quarta- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

Quinta- A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio, **HASSIB HADDAD ANTONIOS FILHO**, que representará a sociedade ativa, e passiva, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos consequentes ou inerentes ao cargo, terá direito a retirada mensal pró-labore, cujo valor será de acordo com o saldo em caixa, não podendo ser inferior a 1 (um) salário mínimo vigente.


Valério G. M. Sarro
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA MASSARI LTDA
Nire: 33208300597

Protocolo: 0420143474260 - 03/10/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/10/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 07D6F1071CF161FDD9A6FDC43390F38ABAB98BB58A1945EC9C8D55AEFC0A18E1

Arquivos: 00002681207, 00002681208 - 07/10/2014



5
BMA

Sexta- O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, época em que será procedido o balanço patrimonial para apuração dos resultados que, após as deduções técnicas e legais, serão distribuídos aos sócios.

Sétima- O sócio administrador e os sócios cotistas declaram sob as penas da Lei, como determina o artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/2002, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação, a penas que vedem ainda que temporariamente, de exercerem gerência ou administração em sociedade limitada, bem como qualquer atividade mercantil.

814887

Oitava- Fica deliberado entre os sócios, que as decisões tomadas no presente instrumento foram de consenso, como determina os parágrafos 1º e 3º do art. 1.072 da Lei 10.406/2002

Nona- No caso de interdição, falência, insolvência ou retirada de um dos sócios, a sociedade não dissolverá.

Décima- As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas à alteração contratual pertinente.

Décima Primeira- Fica vedada aos sócios, o uso da firma para qualquer fim que não seja do interesse da sociedade.

Décima segunda- A sociedade poderá abrir filiais em todo território nacional, destacando o capital social da matriz e capital para filial.

Décima terceira- Os casos omissos serão resolvidos pelas leis vigentes no País, sendo eleito o foro da comarca de Campos dos Goytacazes-RJ, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente instrumento.

E por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinado-o na presença dos testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes-RJ, 24 de Setembro de 2014

HASSIR HADDAD ANTONIOS FILHO

CPF- 321.952.307-20

LUCAS DO AMARAL LEMOS HADDAD

CPF- 152.238.037-01

DAVI DO AMARAL LEMOS HADDAD

CPF- 154.429.357-78

Testemunhas

Jose Roberto da Silva
CPF- 423.974.567-53
Ct 5.102.645-JFP

Jose Francisco da Silva
CPF- 825.420.407-10
Ct 06448934-2-JFP


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA MASSARI LTDA
Nire: 33206300697

Protocolo: 0420143474260 - 03/10/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/10/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 07D8F1071CF101FDD9A8FDCC43380F38ABAB95BB58A1945EC9C8D55AEFC0A1BE

Arquivamento: 00062681207, 00302661208 - 07/10/2014



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE: DAVI DO AMARAL LENOS NADDAD

EMULSION: 4,28 FETJ: 0,64 FUNDERSJ: 0,21 FUNDERSJ: 0,21 FUNDERSJ: 0,12

TOTAL : 5,70 EM TESTEM

CAMPOS, 26 DE SETEMBRO DE 2014

RANQ56214 QNT ***** ANDRÉ MAGNO TAVARES GUIMARÃES - 94/12191

Consulte em: www3.ajrj.rj.gov.br/niteconh/

814870

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
André Magno T. Guimarães
Escrivente
Matr.: 94/12191



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE: MASSAR NADDAD ANTONIOS FILHO

EMULSION: 9,56 FETJ: 1,68 FUNDERSJ: 0,42 FUNDERSJ: 0,42 FUNDERSJ: 0,42

TOTAL : 11,40 EM TESTEM

CAMPOS, 28 DE SETEMBRO DE 2014

RANQ56425 LRT ***** ANDRÉ MAGNO TAVARES GUIMARÃES - 94/12191

RANQ56426 PTF ***** ANDRÉ MAGNO TAVARES GUIMARÃES - 94/12191

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
André Magno T. Guimarães
Escrivente
Matr.: 94/12191




Valéria G. da Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA MASSARI LTDA
Nire: 33206300897

Protocolo: 0420143474260 - 03/10/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/10/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 07D8F1071CF161FD09A6FDCC43300F39ABAB95B958A1945EC8C8D55AEFC0A

Arquivamentos: 00002681207, 00002681208 - 07/10/2014



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE: DAVI DE AMARAL LEMOS HONOR

PROJUNHEM: 0,28 FETJ: 0,84 FUNDERTJ: 0,21 FUNDERTJ: 0,21 ECHARTER: 0,12

TOTAL: 3,70 EM TESTEM DA VERDADE. 3711-1111-1111

CAMPUS, 26 DE SETEMBRO DE 2014

81486215 R01 *****ANDER NUNO TAVARES GUIMARÃES - 04/12/14

814868

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
André Magno T. Guimarães
Escrivente
Meir: 04/12/14



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE: RAFAEL RADDAN ANTUNOS FILHO E

LUCAS DO AMARAL LEMOS HADRA*****

PROJUNHEM: 0,58 FETJ: 1,68 FUNDERTJ: 0,42 FUNDERTJ: 0,42 FUNDERTJ: 0,42

TOTAL: 11,40 EM TESTEM DA VERDADE. 3711-1111-1111

CAMPUS, 23 DE SETEMBRO DE 2014

81486429 R01 *****ANDER NUNO TAVARES GUIMARÃES - 04/12/14

81486430 P00

Consulte-se <https://www3.tjrr.jus.br/22Capitulo>

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
André Magno T. Guimarães
Escrivente
Meir: 04/12/14



04-2014/347426-0 03 out 2014 14:49
Delegacia São José da Barra Guia: 101318495
3320630059-7 Atos: 106,201
CONSTRUTORA MASSARI LTDA HASH: C14103474260S
Cumpra a obrigação no Junta e Calculado: 292,00 Pago: 292,00
como local de entrega. DNRC e Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARG.: 00002288238 01/02/2012 105

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA MASSARI LTDA
Nire: 33206300597
Protocolo: 0420143474260 - 03/10/2014

CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 07/10/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 07D2F1071CF161FDD3A8FDDC43380F38ABAB9B8B58A1945EC9C8D55AEFC0A1BE
Arquivamentos: 00002288238, 00002288238 - 07/10/2014



8
PMA



ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- RJ

814869

HASSIB HADDAD ANTONIOS FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 21/05/1956, portador da carteira de identidade nº 1982103444 expedida pelo CREA em 19/08/1982 CPF nº 321.952.307-20, residente e domiciliado à Av. Nilo Peçanha nº 614 Pqe. Rodoviário- Campos-RJ.

LUCAS DO AMARAL LEMOS HADDAD, brasileiro, solteiro, empresário- nascido em 06/11/1991, portador da carteira de identidade nº 21.277.281-8 expedida pelo Detran-RJ, em 11/04/2010 residente e domiciliado à Av. Nilo Peçanha nº 614 - Pqe Rodoviário- Campos dos Goytacazes-RJ.

DAVI DO AMARAL LEMOS HADDAD, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03.02.1994, portador da carteira de identidade nº 21.277.280-0 expedida pelo Detran-RJ, em 07.08.2012 CPF nº 154.429.357-78 residente e domiciliado à Av. Nilo Peçanha nº 614 - Pqe Rodoviário- Campos dos Goytacazes-RJ.

Empresários da firma: **CONSTRUTORA MASSARI LTDA**, estabelecida à Rua Dr. Manoel Coelho Barroso nº 29 Pqe. São Caetano Campos dos Goytacazes-RJ, NIRE 33206300597 inscrita no CNPJ sob o nº 01.679.494/0001-45, vem em atendimento ao que dispõe a lei complementar 123/2006 declarar através dos titulares acima que:

01- O volume da receita bruta da empresa não excede o limite fixado no Art. 3º inciso I da lei complementar 123/2006.

02- A empresa não se Enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão prevista no art. 3º parágrafo 4º e seus inciso da lei complementar 123/2006.

Campos dos Goytacazes- 24 de Setembro de 2014

HASSIB HADDAD ANTONIOS FILHO

CPF- 321.952.307-20

Hassib Haddad

LUCAS DO AMARAL LEMOS HADDAD

CPF- 152.238.037-01

Lucas Haddad

DAVI DO AMARAL LEMOS HADDAD

CPF- 154.429.357-78

RECONHECIMENTO
NO VERSO

RECONHECIMENTO
NO VERSO

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Valéria G.M. Serra
Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA MASSARI LTDA
Nire: 33206300597

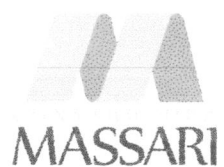
Protocolo: 0420143474280 - 03/10/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/10/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO

Autenticação: 07D8F1071CF161FDD9A6FDDC43380F36ABAB9BBB558A1945EC9C8D55AEF0A1BE

Arquivamentos: 06002681207, 00002681208 - 07/10/2014





DOC.2





Chat Online

Cadastre-se em Nossa Newsletter

Seja Sesccon RJ e fique por dentro de...

Twitter Facebook LinkedIn

INSTITUCIONAL ▾ EVENTOS ▾ SERVIÇOS ▾ INFORMATIVOS ▾ CERTIFICAÇÃO DIGITAL REVISTAS TV SESCcon FALE CONOSCO

1 de abril de 2015 Nenhum Comentário

Facebook Twitter Google+ LinkedIn

A Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro alterou procedimento para autenticação dos livros mercantis. A partir de agora, os "livros mercantis em papel" apresentados só poderão ser autenticados se estiverem acompanhados de uma declaração do administrador ou contador que assinou o respectivo livro, afirmando que o empresário ou a sociedade empresária não está obrigada a utilizar o Sistema de Escrituração Digital – SPCD para transmissão de sua escrituração.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

- 16/12/2015 - Redução de salários e redução de jornada de trabalho
- 16/12/2015 - EFD-ICMS/IPI: prorrogada a exigência de envio do Livro K
- 16/12/2015 - Prazo para agendamento do Simples e do 3º
- 16/12/2015 - O que é o PIS (Piso) e o Fator de Risco
- 16/12/2015 - O que muda na INIRF 2016?
- 16/12/2015 - ICMS e ISS: divulgados sublimites para o Simples
- 16/12/2015 - 13º salário: 7ª parcela deve ser paga até março
- 16/12/2015 - Previdência: desoneração da folha de pagamento – o 13º salário
- 16/12/2015 - Regras para emissão de Declaração passam a valer em janeiro
- 16/12/2015 - Novo ICMS do e-commerce não vale para as empresas do Simples Nacional
- 16/12/2015 - Condição um tributo no seu próprio adjunto
- 16/12/2015 - CPMI – exigência adotada para abril/2016
- 16/12/2015 - Receita Federal: desoneração da folha de pagamento
- 16/12/2015 - Receita: vai apenar empresas que não enviam Livro K
- 09/12/2015 - Resoluções e Normas publicadas pela Receita – dezembro/2015
- 09/12/2015 - Fisco esclarece pagamento de contribuição ao PIS
- 09/12/2015 - Receita deve divulgar consulta ao último lote de instituições do IR
- 09/12/2015 - Empresas poderão optar pela Desoneração da Folha
- 09/12/2015 - Demonstrações Contábeis comparativas microempresa
- 09/12/2015 - Falhas – interferência no 13º salário
- 09/12/2015 - Quem pode ter empresa no Simples – 7º atual
- 09/12/2015 - Empresas terão que enviar Livro K através de arquivo digital a partir de 2016
- 09/12/2015 - ICMS/Nacional – CONTRAN: regras para a nova legislação
- 09/12/2015 - Comissão do Senado aprova ampliação do Simples
- 09/12/2015 - As recentes alterações nas regras do IR e sobre o IRPJ
- 09/12/2015 - O pesadelo do empresário com as Obrigações Tributárias Acessórias
- 09/12/2015 - Ampliação o faturamento obrigatório – EFD
- 09/12/2015 - Escrituração Contábil Digital e fiscal tem novas regras de a Regra estatutária – 2016 – quem é obrigado a entregar
- 02/12/2015 - Aprovada nova versão do EFD-ICMS/IPI
- 02/12/2015 - Prazo para entrega do EFD-ICMS/IPI na data de entrega

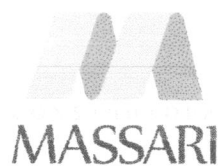
Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis do Estado do Rio de Janeiro

Das ruas, Informações e Pesquisas do RJ e da Região Metropolitana

Av. 28 de Abril, 160 – Fátima – 20.140-000 – Rio de Janeiro – RJ

Responsável: Dr. R&I Soluções





DOC.3



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

01.679.494/0001-45

SCP

NOME EMPRESARIAL

CONSTRUTORA MASSARI LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2014 a 31/12/2014

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

CB.FC.88.25.64.2A.C7.06.82.13.21.5A.B9.02.94.E9.1D.90.EB.3D

SITUAÇÃO

Normal

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	42397456753	JOSE ROBERTO DA SILVA:42397456753	2378204138009155985	31/10/2014 a 30/10/2017
Empresário	42397456753	JOSE ROBERTO DA SILVA:42397456753	2378204138009155985	31/10/2014 a 30/10/2017

NÚMERO DO RECIBO:

CB.FC.88.25.64.2A.C7.06.82.13.21.5A.
B9.02.94.E9.1D.90.EB.3D-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/09/2015 às 10:30:38

B2.B3.C4.34.B3.79.E5.A1 E3.23.
E2.9C.7E.A7.6E.35





DOC.4



ATA PARA APROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA

3
R/R

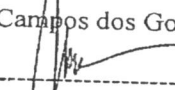
CONSTRUTORA MASSARI LTDA- ME



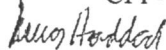
2322985

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze reuniram-se **HASSIB HADDAD ANTONIOS FILHO**, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Av. Nilo Peçanha nº 614 Pqe Rodoviário CEP- 28.030-035 Campos dos Goytacazes-RJ, portador da carteira de identidade nº 1982103444 expedida pelo CREA- RJ CPF nº 321.952.307-20, **LUCAS DO AMARAL LEMOS HADDAD**, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/11/1991, residente e domiciliado à Av. Nilo Peçanha nº 614 Pqe Rodoviário CEP-28.030-035 Campos dos Goytacazes-RJ, portador da carteira de identidade nº 21.277.281-8 expedida pelo Detran - RJ, CPF Nº 152.238.037-01 **DAVI DO AMARAL LEMCS HADDAD**, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03.02.1994 residente e domiciliado à Av. Nilo Peçanha nº 614 Pqe Rodoviário CEP- 28.030-035 Campos dos Goytacazes-RJ, portador da carteira de identidade nº 21.277.280-0 expedida pelo Detran-RJ, CPF Nº 154.429.357-78, únicos sócios da sociedade empresaria, **CONSTRUTORA MASSARI LTDA- ME** registrada na JUCERJA sob o Nire 33.2.06300597 em 14.06.1999 CNPJ Nº 01.679.494/0001-45, com sede à rua Manoel Coelho Barroso nº 29 Pqe São Caetano Campos dos Goytacazes-RJ. Com a finalidade para apreciação das contas do balanço de abertura, patrimonial encerramento em 31 de dezembro de 2014 pelo qual o resultado financeiro e econômico do exercício social, após análise da situação contábil, onde o ativo e passivo resultaram no valor de R\$ 2.189.073,39 (dois milhões cento e oitenta e nove mil setenta e três reais trinta e nove centavos), os sócios aprovaram as conta, não tendo mais nada a tratar os sócios deram por encerrado a presente reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos sócios abaixo identificados.

Campos dos Goytacazes-RJ, 31 de Dezembro de 2014

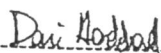
  RECONHECIMENTO
NO VERSO

HASSIB HADDAD ANTONIOS FILHO - SOCIO PESSOA FISICA
CPF- 321.952.307-20



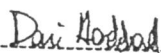
 RECONHECIMENTO
NO VERSO

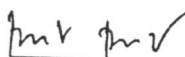
LUCAS DO AMARAL LEMOS HADDAD- SOCIO PESSOA FISICA
CPF- 152.238.037-01



 RECONHECIMENTO
NO VERSO

DAVI DO AMARAL LEMOS HADDAD- SOCIO PESSOA FISICA
CPF- 154.429.357-78




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA MASSARI LTDA ME
Nire: 33206300597
Protocolo: 0420152111573 - 25/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D81FA9944B59F513FFB772F8ACD86074F7A241923EB397E912149E5D7844ED72
Arquivamento: 00002780291 - 29/06/2015



OFÍCIO
MANOEL S. S. DE CASTRO - TITULAR / BEL JOÃO SYLVESTRE R. DE CASTRO NETO - SUBSTITUTO 090241AA020423
Centro Master Empresarial, Avenida Gastão Machado, 66/74, CEP 28.035-120
Pq. Conselheiro, Campos dos Goytacazes-RJ, Tel.: (22) 2722-2333
E-mail: oficio@oficiocamposrj.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: HASSIB HADDAD

ANTÔNIO FILHO *****
EMOLUM.: 4,55 FUNDPERJ: 0,22 FUNARPEN: 0,17
FETJ: 0,89 FUNPERJ: 0,22 TOTAL ATO 6,05
Em Testm. Verdade CAMPOS, 15/06/2015

RAFAELA VIANA-ESCREVENTE
EAZS 47194 EIJ Consulto em: www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Manoel S. S. Castro
Tabelião
Matr. 06/2451
Campos-RJ
Tel.: 2722-2333

OFÍCIO
MANOEL S. S. DE CASTRO - TITULAR / BEL JOÃO SYLVESTRE R. DE CASTRO NETO - SUBSTITUTO 090241AA020424
Centro Master Empresarial, Avenida Gastão Machado, 66/74, CEP 28.035-120
Pq. Conselheiro, Campos dos Goytacazes-RJ, Tel.: (22) 2722-2333
E-mail: oficio@oficiocamposrj.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: LUCAS DO AMARAL

LEMO HADDAD *****
EMOLUM.: 4,55 FUNDPERJ: 0,22 FUNARPEN: 0,17
FETJ: 0,89 FUNPERJ: 0,22 TOTAL ATO 6,05
Em Testm. Verdade CAMPOS, 15/06/2015

RAFAELA VIANA-ESCREVENTE
EAZS 47196 TUU Consulto em: www3.tjrj.jus.br/sitepublico

1º OFÍCIO
NOTARIAL E REGISTRAL
RAFAELA VIANA
ESCREVENTE
MATR.: 94/17610

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Manoel S. S. Castro
Tabelião
Matr. 06/2451
Campos-RJ
Tel.: 2722-2333

OFÍCIO
MANOEL S. S. DE CASTRO - TITULAR / BEL JOÃO SYLVESTRE R. DE CASTRO NETO - SUBSTITUTO 090241AA020425
Centro Master Empresarial, Avenida Gastão Machado, 66/74, CEP 28.035-120
Pq. Conselheiro, Campos dos Goytacazes-RJ, Tel.: (22) 2722-2333
E-mail: oficio@oficiocamposrj.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: DAVI DO AMARAL

LEMO HADDAD *****
EMOLUM.: 4,55 FUNDPERJ: 0,22 FUNARPEN: 0,17
FETJ: 0,89 FUNPERJ: 0,22 TOTAL ATO 6,05
Em Testm. Verdade CAMPOS, 15/06/2015

RAFAELA VIANA-ESCREVENTE
EAZS 47197 JKL Consulto em: www3.tjrj.jus.br/sitepublico

1º OFÍCIO
NOTARIAL E REGISTRAL
RAFAELA VIANA
ESCREVENTE
MATR.: 94/17610

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Manoel S. S. Castro
Tabelião
Matr. 06/2451
Campos-RJ
Tel.: 2722-2333

1º OFÍCIO
NOTARIAL E REGISTRAL
RAFAELA VIANA
ESCREVENTE
MATR.: 94/17610

04-2015/211157-3 25 jun 2015 14:08
Delegacia de São João da Barra Guia: 101592563
3320630059-7 Aios: 310
CONSTRUTORA MASSARI LTDA ME HASH: J15062111573Q
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 160,00 Pago: 160,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002681208 07/10/2014 201

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA MASSARI LTDA ME
Nire: 33206300597
Protocolo: 0420152111573 - 25/06/2015
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 26/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D81FA9944B59F513FFB772F8ACD86074F7A241923EB397E912149E5D7844ED72
Arquivamento: 00002780291 - 29/06/2015

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Manoel S. S. Castro
Tabelião
Matr. 06/2451
Campos-RJ
Tel.: 2722-2333

4
BRB

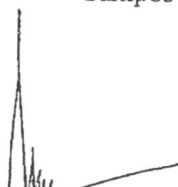
CONSTRUTORA MASSARI LTDA -ME

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2014

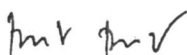


2322987	Receita Operacional Bruta	
	C/Prestação de serviços	2.251.464,40
	(-) impostos incidentes	<u>194.751,65</u>
	Receita Operacional Líquida	2.056.712,75
	(-) Custos dos Serviços	725.490,44
	(-) Despesas Operacionais	
	C/pessoal	457.320,80
	Encargos sociais	193.908,01
	Administrativa	122.210,15
	Financeira	10.374,16
	Tributaria	<u>2.316,14</u>
	Lucro operacional Líquido	<u>786.129,26</u>
	() Prov. Para Cont. Social	<u>545.093,05</u>
	Resultado antes do IRPJ	<u>24.315,81</u>
	() Prov. Para Imposto de Renda	<u>520.777,24</u>
	Lucro Líq. Do exercício	<u>27.017,57</u>
		493.759,67

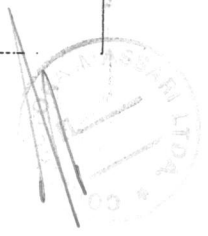
Campos dos Goytacazes-RJ, 31 de Dezembro de 2014


Karim Laddad A. Filho
Sócio Administrador


José Roberto da Silva
Téc. Cont. CRC-RJ 054947/O-4
CPF 423.974.567-53


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA MASSARI LTDA ME
Nire: 33206300597
Protocolo: 0420152111573 - 25/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D81FA9944B59F513FFB772F8ACD86074F7A241923EB397E912149E5D7844ED72
Arquivamento: 00002780291 - 29/06/2015



5
RHS

CONSTRUTORA MASSARI LTDA-ME

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

ATIVO

CIRCULANTE

2822988 Caixa	31.325,80	
Bancos do Brasil S/A.	24.148,66	
Banco Bradesco	99.018,49	
Caixa econômica	50,00	
Investimento	349.452,88	
Obras em andamento	<u>364.932,79</u>	<u>868.928,62</u>
Total do Ativo		868.928,62

PERMANENTE
IMOBILIZADO

Ferramentas	137.417,18	
Imóveis	340.000,00	
Maq. Equip.	535.578,49	
Móveis e utensílios	134.618,60	
Veículos	<u>172.530,50</u>	<u>1.320.144,77</u>

Total do ativo 2.189.073,39

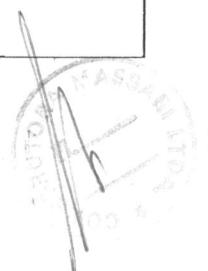
Campos dos Goytacazes-RJ, 31 de Dezembro de 2014

Massari Roberto A. Filho
Sócio Administrador

Jose Roberto da Silva
Téc. Cont. CRC-RJ 054947/0-4
CPF 423.974.567-53

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA MASSARI LTDA ME
Nire: 33206300597
Protocolo: 0420152111573 - 25/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D81FA9944B59F513FFB772F8ACD86074F7A241923EB397E912149E5D7844ED72
Arquivamento: 00002780291 - 29/06/2015



6
RMA

CONSTRUTORA MASSARI LTDA-ME
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

PASSIVO

CIRCULANTE

Impostos a Recolher

Inss a recolher	6.108,63	
Fgts	1.973,74	
Cofins a recolher	1.007,47	
Pis a recolher	216,77	
Cont. soc. a recolher	1.879,30	
Imp. de renda a recolher	2.060,32	
Iss a Recolher	<u>3.230,40</u>	<u>16.476,63</u>

Fornecedores

Diversos		8.410,21
Total do Passivo		<u>24.886,84</u>

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital	1.600.000,00	
Lucros acumulados	70.426,88	
Lucro do exercício	<u>493.759,67</u>	<u>2.164.186,55</u>
Total		<u>2.189.073,39</u>

Campos dos Goytacazes-RJ, 31 de Dezembro de 2014

Haroldo Roberto da Silva
Sócio Administrador

José Roberto da Silva
Téc. Cont. CRC-RJ 054947/0-4
CPF 423.974.567-53

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA MASSARI LTDA ME
Nire: 33206300597
Protocolo: 0420152111573 - 25/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D81FA9944B59F513FFB772F8ACD86074F7A241923EB397E912149E5D7844ED72
Arquivamento: 00002780291 - 29/06/2015

